

**Resposta** 14/04/2023 10:27:54

Se a vencedora do certame for Agência de Publicidade, ela será a intermediadora para que os serviços de publicidade seja divulgado nos veículos de comunicação de cada item do TR. A Câmara formalizará contrato com a Agência, esta ficará responsável por "levar" os serviços aos meios de comunicação e o pagamento do serviço será feito à Agência vencedora, no valor que foi vencido no pregão. Cabe a Agência de Publicidade negociar com os veículos de comunicação os preços. Ex. O item "DIVULGAÇÃO EM SITE WEB" foi vencido por R\$ 200,00 por uma Agência na licitação. Na execução do serviço cabe a agência negociar com o veículo de comunicação um valor mais baixo para que a Agência possa ter lucro. A Câmara terá contrato com a Agência e sua responsabilidade é de prestar o serviço de divulgação. A Câmara não responsabiliza pela negociação entre a Agência e o veículo de comunicação.

Fechar